

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE JULHO DE 2021

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, não estaria presente na reunião, por motivo de gozo de férias.

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

Realização de sessão extraordinária da Assembleia Municipal no dia 30 de julho de 2021

Pelo Sr. Presidente foi informado que terá lugar no próximo dia 30 de julho uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal.

Neste sentido, convocou, dando conhecimento disso aos Srs. Vereadores, uma Reunião de Câmara Extraordinária para o dia 19 de julho de 2021, a realizar às 09:00 horas, visando deliberar sobre as Contas Consolidadas a submeter – atempadamente - para apreciação da Assembleia Municipal.

Tomado conhecimento.

Realojamento em habitação social

O Município de Bragança, empenhado em desenvolver esforços para a requalificação do parque de habitação social, com vista a promover uma melhoria das condições de vida das famílias mais carenciadas e apostando em políticas sociais, como o acesso à habitação condigna, reforçou o realojamento de emergência com a atribuição de fogos habitacionais a sete famílias do Concelho, no dia 1 de julho.

Trata-se de uma resposta social que resulta de um estudo socioeconómico aprofundado e da auscultação das instituições públicas com atuação no domínio social, com vista a disponibilizar uma resposta célere e adequada às necessidades de famílias em situação de grave carência económica.

A requalificação do parque de habitação social, a aposta na elaboração da Estratégia Local de Habitação e a criação do Fundo Municipal de Emergência de Apoio ao Arrendamento são medidas que pretendem constituir uma resposta adequada às necessidades de famílias e de pessoas em grave situação de vulnerabilidade e de emergência social.

Após a conclusão de importantes obras de beneficiação nos fogos de habitação social, o Município de Bragança procede, assim, ao realojamento de emergência em habitação social municipal com a celebração de contratos de arrendamento apoiado com sete famílias: três em imóveis de tipologia T2, três em T3 e uma em T4, no Bairro Social da Coxa e no Bairro Social da Mãe d'Água.

Exposição coletiva

Foi inaugurada, no dia 2 de julho, a exposição coletiva "Novos artistas - projeto em artes plásticas", dos alunos finalistas do curso de Arte e Design da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

Esta exposição é o resultado do trabalho desenvolvido por estes estudantes, no decorrer deste ano letivo, que apresentam trabalhos sobre a ilustração, a pintura, a escultura, o design e a produção gráfica.

Município de Bragança reforça investimento na mobilidade urbana sustentável

A “Mobilidade urbana sustentável” para todos é uma das grandes prioridades do Município de Bragança.

Neste âmbito, a partir deste mês, é reforçada com a aposta em novos equipamentos e serviços, que passam a estar ao dispor de todos os munícipes, sem exceção.

Uma das novidades é o Cartão do Múncipe, um único cartão que chega a toda a cidade, que oferece um conjunto de benefícios no acesso a experiências e serviços disponibilizados pelo Município de Bragança.

Trata-se de um cartão gratuito, disponibilizado a todos os munícipes, de todas as idades, estudantes e trabalhadores e com domicílio fiscal no Concelho de Bragança.

Com a perspetiva de evoluir a curto/médio prazo, o Cartão do Múncipe pode ser utilizado, atualmente, no Serviço de Transportes Urbanos de Bragança (como passe mensal e/ou como porta-moedas para comprar bilhetes) e como avença nos Parques de Estacionamento Subterrâneos Municipais, possibilitando, ainda, a receção de alertas em tempo real.

Pretende-se que, no futuro, que o Cartão do Múncipe evolua por forma a ser utilizado no acesso ao serviço de Bicicletas partilhadas, às Piscinas Municipais e a outras atividades desportivas, bem como aos equipamentos culturais do Município de Bragança.

O Município de Bragança reforçou, ainda, a aposta na mobilidade urbana sustentável com a instalação de sete Mupis (Mobiliário Urbano para Informação).

Trata-se de um equipamento que promove o acesso a todos os cidadãos, sem exceção, valorizando a autonomia das pessoas com deficiência (nomeadamente com mobilidade condicionada, surdos e invisuais), ao facultarem informação adaptada às suas necessidades especiais e permitindo o envio de informações em formato digital para, por exemplo, smartphones.

Os mupis interativos impulsionam, também, a utilização de transportes públicos ao permitirem a compra de bilhetes e ao disponibilizarem informação sobre a sua localização e qual o transporte mais adequado para o destino pretendido, podendo, ainda, aconselhar o melhor percurso, tendo em conta o preço e a duração da viagem.

Estes equipamentos vão permitir, ainda, a marcação no atendimento de serviços públicos, estando dotados com um sistema de informação em tempo real, e a aquisição de bilhetes para o acesso a diversas iniciativas e espaços.

A partir destes mupis interativos, qualquer cidadão ou turista pode encontrar informações sobre o património natural, histórico e edificado do Concelho de Bragança, onde comer ou dormir, o que fazer, bem como horários, distâncias, formas de deslocação ou, por exemplo, pontos de interesse nas proximidades, entre muitos outros.

Homenagem a Paulo de Carvalho

No dia 9 de junho, cerca de duas centenas de pessoas assistiram ao espetáculo do grupo "Cais Sodré Funk Connection", com um convidado especial: Paulo de Carvalho, que teve direito a homenagem por parte do Município de Bragança.

Aquele que é um dos maiores nomes da música portuguesa, com quase 60 anos de carreira, viu o seu nome ficar eternizado numa placa no Teatro Municipal, que homenageia, assim, os grandes nomes da música e do espetáculo.

Exposição "Beyond, Between, Here and There" de Magdalena Kleszynska

No dia 10 de julho, foi inaugurada a exposição "Beyond, Between, Here and There" de Magdalena Kleszynska, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, uma mostra que pode ser visitada até ao dia 23 de outubro.

Sempre com a produção têxtil presente, Magdalena Kleszynska trabalha a composição dos objetos e dos vários materiais utilizados, resgatando-os e dando-lhes outra vida.

Desde há alguns anos a esta parte, o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais recebe artistas internacionais que expõem as suas obras neste equipamento de referência.

Magdalena Kleszynska, veio enriquecer este equipamento com obras criadas maioritariamente nesse espaço, através de uma residência artística.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 30 DE JUNHO DE 2021

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Resolução n.º 5/2021-PG, de 28 de junho, aprova as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à submissão ao Tribunal de Contas, por via eletrónica, dos contratos referidos no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, a qual aprova, entre outros dispositivos, medidas especiais de contratação pública;

Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, define o modelo e os elementos complementares a que devem obedecer as candidaturas, para financiar o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 14 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE – SERVIÇOS GERAIS (DEAS)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que,

1. Em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de dezembro de 2020, e na quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 21 de dezembro de 2020, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021;

2. Nas competências da Divisão de Educação e Ação Social (DEAS), o volume de trabalho aumentou consideravelmente, pretendendo-se o reforço

das equipas existentes de acordo com a moldura organizacional, por forma a dar resposta às necessidades dessa unidade orgânica;

3. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021;

4. Para efeitos de aferição do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas, bem como dos deveres de reporte de informação previstos no artigo 9.º da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada pela Declaração emitida pela DGAL;

5. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2021 para a ocupação dos postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, rubrica 0503/01010404 - cabimento n.º 1723 /2021, em anexo ao processo;

6. Que, quanto à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA);

7. Consagra o n.º 3 e n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de

trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final e, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, a reserva de recrutamento é utilizada.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e considerando a urgência na contratação, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

- 14 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Educação e Ação Social, da Divisão de Educação e Ação Social, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13696/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 178, de 11 de setembro de 2020, porquanto a lista de ordenação final, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 08 de junho de 2021, contém um número de candidatos aprovados superior (26) ao dos postos de trabalho a ocupar (14), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 3 e n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Informa-se, ainda, que o referido recrutamento se efetua pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 6 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA UM POSTO DE TRABALHO DA

CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE ATIVIDADE - ENGENHARIA DO AMBIENTE - NO ÂMBITO DO "FUNDO AMBIENTAL"

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

"Considerando que,

1. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço da Administração Pública pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º, ambos da LTFP, ao contrato de trabalho em funções públicas pode ser aposto termo resolutivo certo, fundamentadamente justificado para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços;

3. No âmbito do "Fundo Ambiental", ao abrigo do Protocolo de Colaboração aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020 e deliberação tomada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2020, o Município de Bragança, na qualidade de beneficiário, garante o apoio técnico e operacional dedicado e em exclusividade à implementação, promoção, desenvolvimento e execução do modelo de cogestão do Parque Natural de Montesinho, de forma a dinamizar a implementação do modelo de cogestão, em colaboração com o ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, através da contratação, na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 3 anos, de um licenciado na área de atividade de engenharia do ambiente, para a Divisão de Sustentabilidade e Energia;

4. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo

indeterminado, o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual dos recrutamentos autorizados;

5. O Mapa de Pessoal para o ano de 2021 contempla a criação do posto de trabalho, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado, necessário para assegurar o Projeto (cf. 3.^a alteração ao Mapa de Pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2021, aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de maio de 2021, e Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 28 de junho de 2021);

6. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021;

7. Para efeitos de aferição do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, bem como dos deveres de reporte de informação previstos no artigo 9.º da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada pela Declaração emitida pela DGAL;

8. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2021, para a ocupação do posto de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, na rubrica designada por recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, rubrica 0304/01010604 - cabimento n.º 1467/2021, em anexo ao processo;

9. Que, quanto à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade

Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

Proposta:

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a autorização para abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhador sem vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano 2021 de:

- Um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de engenharia do ambiente, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 3 anos, para o Departamento de Serviços e Obras Municipais, Divisão de Sustentabilidade e Energia, Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios.

Para efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, o contrato de trabalho em funções públicas será celebrado a termo resolutivo certo, no âmbito do "Fundo Ambiental".

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal para um posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, carreira/categoria de Técnico Superior – área de atividade - engenharia do ambiente, nos termos propostos.

PONTO 7 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DE ATIVIDADE - AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS (UDJ)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que,

1. Em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de dezembro de 2020, e na quarta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal,

realizada em 21 de dezembro de 2020, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021;

2. Nas competências da Unidade de Desporto e Juventude (UDJ), o volume de trabalho aumentou consideravelmente, pretendendo-se o reforço das equipas existentes de acordo com a moldura organizacional, por forma a dar resposta às necessidades dessa unidade orgânica;

3. Do universo de todos trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade dos postos de trabalho, para assegurar, cumprir e executar as atividades, de natureza permanente, nas áreas referidas, não sendo possível a reafectação interna de recursos humanos entre unidades orgânicas;

4. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021;

5. Para efeitos de aferição do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas, bem como dos deveres de reporte de informação previstos no artigo 9.º da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada pela Declaração emitida pela DGAL;

6. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2021, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, rubrica 0503/01010404 - cabimento n.º 1636/2021, anexa ao processo;

7. Que, quanto à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA);

8. Consagra o n.º 3 e n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, e, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, a reserva de recrutamento é utilizada.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e considerando a urgência na contratação, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

- O recrutamento para a contratação de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, necessários para a execução das atividades permanentes da Unidade de Desporto e Juventude, afetos ao Departamento de Intervenção Social, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5728/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 67, de 03 de abril de 2020, porquanto a lista de ordenação final, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 05 de fevereiro de 2021, contém um número de candidatos aprovados superior (35) ao dos postos de trabalho a ocupar (4), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 3 e n.º 4

do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Informa-se, ainda, que o referido recrutamento se efetua pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP”.

Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Os Srs. Vereadores referiram que nos dois pontos anteriormente discutidos era perceptível os motivos dos recrutamentos, nomeadamente devido às novas transferências de competências na área da educação (no primeiro caso) e à existência do protocolo de cogestão (no segundo caso). Contudo, interrogaram, neste ponto, qual era a razão subjacente ao recrutamento.

Questionaram, ainda, qual o número atual de trabalhadores do Município.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Pelo Sr. Presidente foi dito que, no presente caso, deve-se ao facto de existirem equipamentos desportivos novos, nomeadamente o Pavilhão da Coxa, sendo necessário garantir o seu funcionamento. Em paralelo houve um trabalhador desse sector que se aposentou. O funcionamento do Pavilhão obriga à afetação de 2 a 3 trabalhadores, dado que é usado durante os dois períodos, diurno e noturno.

O Sr. Presidente, em resposta ao ainda questionado, informou que o número de trabalhadores ascendia a, aproximadamente, 370, embora essa quantidade esteja a sofrer, durante o ano de 2021, ajustamentos, tendo em conta os trabalhadores aposentados e os novos recrutamentos que têm vindo a ocorrer.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 8 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO DA

CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DE ATIVIDADE - COVEIRO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que,

1. Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 10 de maio de 2021, e Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 28 de junho de 2021, foi aprovada a 2.^a alteração ao Mapa de Pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2021;

2. Nas competências da Divisão de Sustentabilidade e Energia, Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, o volume de trabalho aumentou consideravelmente, devido à situação epidemiológica provocada pela doença Covid-19, pretendendo-se o reforço das equipas existentes de acordo com a moldura organizacional, por forma a dar resposta às necessidades da unidade orgânica;

3. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021);

4. Para efeitos de aferição do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, bem como dos deveres de reporte de informação previstos no artigo 9.º da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada pela Declaração emitida pela DGAL;

5. Em cumprimento do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2021, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo

indeterminado, na rubrica designada por recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, rubrica 0304/01010404 - cabimento n.º 1153/2021, em anexo ao processo;

6. Quanto à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA);

7. Resulta do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e à urgência na contratação, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

- O recrutamento para a contratação de 3 assistentes operacionais, área de atividade - coveiro, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Sustentabilidade e Energia, Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4273/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 46, de 08 de março de 2021, porquanto a lista de ordenação final, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 15 de junho de 2021, contém um número de candidatos aprovados superior (9) ao

dos postos de trabalho a ocupar (3), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 3 e n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Informa-se, ainda, que o referido recrutamento se efetua pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 9 - ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE, AO ABRIGO DO ARTIGO 24.º DA LEI N.º 75-B/2020, DE 31 DE DEZEMBRO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira, cumprindo assegurar a sua operacionalização.

1. Em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 28 de junho de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, foi deliberado aprovar a proposta de Revisão ao Mapa de Pessoal, por se traduzir em aumento de encargos (não de aumento de postos de trabalho) provocados pela identificação de postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2. A elaboração daquela proposta foi precedida de audição dos representantes dos trabalhadores, através da pronúncia do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL) e do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos

(SINTAP), e obtido o parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, em anexo ao processo.

3. Da análise realizada pelas Divisões de Sustentabilidade e Energia e Águas e Saneamento, são abrangidos os trabalhadores integrados na carreira e categoria de assistente operacional, os quais desempenham funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas em condições de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, tendo por base as orientações emitidas pela CCDRn no seu parecer de 27-04-2021.

4. É presente proposta, financeiramente sustentada, com dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2021, através da Proposta de Cabimento n.º 1364/2021, em anexo ao processo.

5. O suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo ou médio, sendo o seu valor diário abonado no intervalo entre 3,36 € e 4,09 €, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

6. Nas situações em que seja reconhecido um nível de penosidade e insalubridade alto, o valor do suplemento remuneratório diário abonado por cada dia de trabalho efetivamente prestado corresponde a 15% da remuneração base diária, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.

7. É precisamente neste intervalo que se propõe fixar os valores do suplemento de penosidade e insalubridade por cada dia trabalhado, sendo, para o nível baixo 3,36 euros, para o nível médio 4,09 euros e para nível alto 4,99 euros, de acordo com a Circular n.º 01/DGAEP/2021 da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) e nota informativa da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) de 15 de fevereiro de 2021.

8. Em termos procedimentais, nas autarquias, a competência para definir quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e, inerentemente, o seu nível alto, médio ou baixo, pertence ao órgão executivo, Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara (cf. 1.^a parte do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro).

Proposta:

Assim, atentas as premissas enunciadas, ao abrigo da previsão do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021), propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, de acordo com a documentação constante em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores:

- Proposta financeiramente sustentada;
- A identificação e justificação, no mapa de pessoal do Município de Bragança, dos postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;
- A definição das funções que preenchem esses requisitos de penosidade e insalubridade, e, ainda, a qualificação do respetivo nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto;
- Relação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, inseridos na carreira geral de assistente operacional das unidades orgânicas: Divisão de Águas e Saneamento e Divisão de Sustentabilidade e Energia.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 10 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022 - Pronúncia sobre os Erros e Omissões

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pelo Júri do procedimento concursal em epígrafe:

“No âmbito da lista de erros e omissões apresentada pelo interessado, empresa Sá Limpa – Sociedade de Limpezas, Lda., ao Concurso Público n.º 13/2021-CP-DLM “Aquisição de serviços de higiene e limpeza nas instalações municipais” e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Programa do Concurso, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à pronúncia sobre os erros e omissões apresentados.

I - Lista de erros e omissões e pronúncia

I.1 Lista de erros e omissões apresentada pelo interessado Sá Limpa - Sociedade de Limpezas, Lda.

«No ponto 4 do artigo 7.º do Programa do Concurso solicitam uma “Declaração com informação nominal das funcionárias (por equipamento) e informação nominal do supervisor, encarregues da execução do contrato.” Contudo, ao abrigo da Cláusula 15.ª da BTE do setor de limpeza os trabalhadores de limpeza são transferidos para a nova empresa adjudicatária: “o trabalhador mantém ao serviço da nova empresa todos os seus direitos, regalias e antiguidade, transmitindo-se para a nova empresa as obrigações que impendiam sobre a anterior diretamente decorrentes da prestação de trabalho tal como se não tivesse havido qualquer mudança de empregador, salvo créditos que, nos termos deste CCT e das leis em geral, já deveriam ter sido pagos.” Assim sendo, só em caso de adjudicação é que a Sá Limpa pode solicitar à atual empresa adjudicatária a informação nominal de todos os trabalhadores afetos e transmitir à entidade adjudicante.

Com isto, solicitamos que o ponto 4 do Artigo 7.º - Documentos que constituem a proposta seja anulado ou retificado.»

I.2 Pronúncia

O Júri procedeu à apreciação da lista de erros e omissões ao Programa do Concurso apresentada pelo interessado Sá Limpa - Sociedade de Limpezas, Lda. e aferiu não aceitar os argumentos explanados, com os fundamentos seguintes:

O programa do concurso é considerado como o regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração, e que dispõe de conteúdo legalmente vinculado que deve ser obrigatoriamente observado.

Acresce que os procedimentos da contratação pública previstos e regulados no Código dos Contratos Públicos na formação e execução dos contratos públicos devem obedecer ao denominado princípio do formalismo, que visa tutelar os princípios da concorrência, da transparência, da imparcialidade e da igualdade de tratamento, e que se impõe às entidades adjudicantes.

Nesse esteio, o Município de Bragança, como entidade adjudicante, estabeleceu no n.º 4 do artigo 7.º do Programa do Concurso, que:

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

4. Declaração com informação nominal das funcionárias (por equipamento) e informação nominal do supervisor, encarregues da execução do contrato. O supervisor deverá ter indicação do número de anos de experiência na prestação deste tipo de serviço na entidade adjudicante.

Assim sendo, deverá ser respeitada pelos concorrentes a disposição do Programa do Concurso relativa aos documentos que constituem a proposta, que determina, *in casu*, a apresentação de Declaração com informação nominal das funcionárias (por equipamento) e informação nominal do supervisor, encarregues da execução do contrato, cf. n.º 4 do artigo 7.º

II - Proposta:

Nos termos expostos, o Júri deliberou propor, para pronúncia da Exma. Câmara Municipal, a não aceitação e, conseqüentemente, a rejeição da lista de erros e omissões ao Programa do Concurso apresentada pelo interessado Sá Limpa - Sociedade de Limpezas, Lda..”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 11 - DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZ; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO OITO E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SETE

Pelo Sr. Presidente foi presente e efetuada a explicação do seu conteúdo, para o corrente ano, da décima segunda alteração; da décima alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 268.000,00 euros e reforços de igual valor, da oitava alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 201.800,00 euros e reforços igual valor (o PPI apresenta, ainda, reforços e anulações de 65.000,00 euros para o ano de 2022 e 83.000,00 euros para o ano de 2023), e da sétima alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 24.000,00 euros.

Decorre da alínea d) no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Exma. Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (permutativas).

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a décima alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, a oitava alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, bem como a sétima alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal.

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 09 de julho de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	16.611.515,47 €; e,
Em Operações não Orçamentais:	2.333.306,27 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 13 - RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA –

Isenção do Pagamento das Taxas

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“No passado dia 1 de julho de 2021, o Município de Bragança, enquadrado no regime do arrendamento apoiado, procedeu ao realojamento em habitação social de sete famílias residentes no concelho e em situação de acentuada vulnerabilidade económica e social – emergência social.

Decorrente deste processo de realojamento, existe um conjunto de procedimentos que estão implícitos, e que são necessários, como a celebração de contratos de fornecimento de serviços essenciais.

Considerando o facto de o serviço de abastecimento/distribuição de água ser da exclusiva responsabilidade do Município, e dado estarmos perante sete famílias elegíveis à atribuição de habitação social e acompanhadas pela rede social do concelho, devido à sua situação de fragilidade social, é necessário que se criem condições para que estes agregados possam dispor de água nos seus novos domicílios com os menores custos associados

A respetiva proposta de apoio enquadra-se na alínea b) do n.º 2 do artigo F-1/4.º (tipologias de apoio) Parte F - Apoios Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, estando prevista a “Isenção de taxas de restabelecimento do fornecimento de água, bem como do processo de mudança de titularidade do contrato, em situações de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica (CRMB, 2016: 216) ”.

Atendendo a que os imóveis agora atribuídos já possuíram contratos de fornecimento de água, é necessário proceder novamente ao seu restabelecimento e à mudança de titularidade dos contratos.

Desta forma, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento das taxas associadas a estes serviços para as instalações referenciadas no quadro seguinte:

Ata da Reunião Ordinária de 12 de julho de 2021

Imóveis	N.º Instalação	Valor Taxa
BSMA, Bloco C, Entrada 8, 2.º Esq.	4298	40,90 €
BSMA, Bloco B, Entrada 4, 1.º Dto.	4275	40,90 €
BSC, Bloco D, Entrada 4, 2.Dto.	5591	40,90 €
BSC, Bloco E, Entrada 1, R/C Dto.	5573	40,90 €
BSC, Bloco C, Entrada 2, 2.º Esq.	5534	40,90 €
BSC, Bloco F, Entrada 1, 2.º Esq.	5615	40,90 €
BSC, Bloco D, Entrada 4, R/C Esq.	5567	40,90 €
	Total	286,30 €

Em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limite à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2, do artigo 16, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2021, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de restabelecimento de água, no valor total de 286,30 €.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 14 - ORGANIZAÇÃO DE “OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES VERÃO 2021” – ADAPTAÇÃO REGULAMENTAR – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

Atendendo ao período pandémico da Covid-19 que atravessamos, que levou à suspensão/cancelamento de diversas atividades organizadas pelo Município de Bragança, não foi possível organizar as Férias Desportivas e Culturais no mês de julho e 1.ª quinzena do mês de agosto, nos moldes habituais, decorrente das medidas de segurança e distanciamento social recomendadas pela Direção Geral da Saúde para este tempo de pandemia, as quais implicam a adoção de medidas extraordinárias.

No entanto, têm sido recebidos nos serviços municipais vários contactos de pais e encarregados de educação manifestando a extrema necessidades de assegurar uma componente de Ocupação de Tempos Livres Verão 2021 para escalões etários enquadrados no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Disponibilizando o Município resposta para crianças com idades enquadradas pelas Atividades de Animação e Apoio à Família do Ensino Pré-Escolar, através da organização das Férias Divertidas Verão 2021, é de significativa importância poder fazê-lo, também, ao nível do 1.º CEB para crianças cujos pais e encarregados de educação demonstram necessidade imperiosa de usufruir deste serviço.

Assim, com objetivo de realizar este tipo de atividades e no sentido de as enquadrar regulamentarmente, vimos propor, superiormente, que seja tido por base o Regulamento Municipal para as Férias Desportivas e Culturais e seja autorizada a adequação pontual de alguns artigos à realidade atual enquadrados pelo Plano de Contingência, elaborado para a atividade, recomendações e medidas de prevenção da Covid-19 na organização de campos férias do IPDJ e orientações da DGS (medidas de prevenção e controlo em centros de atividades de tempos livres), nomeadamente:

- Artigo 4.º - Destinatários: «A “Ocupação de Tempos Livres Verão 2021” destina-se a crianças nascidas nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014.»

- Artigo 6.º - Inscrições: n.º 1, manter; n.º 2 acrescentar uma alínea d) “Entregar termo de responsabilidade em modelo próprio a fornecer pela organização;” e uma alínea e) “Declaração da entidade patronal a comprovar o horário de trabalho dos pais ou encarregado de educação.”

- Artigo 9.º - Local de funcionamento das Atividades: n.º 1 “As atividades decorrerão, principalmente, nos pavilhões desportivos dos Agrupamentos de Escolas do concelho e espaços culturais do município.”

- Artigo 13.º - Material necessário: “Os participantes deverão fazer-se acompanhar de roupa, calçado e equipamento adequados à atividade desportiva a desenvolver (calçado desportivo suplente de uso exclusivo para pavilhão), lanche (manhã e tarde), protetor solar e um kit pessoal, devidamente identificado, constituído por frasco com solução antisséptica de base alcoólica, uma garrafa de água e lenços de papel de utilização única.”

Enquadrando-se a Ocupação de Tempos Livres Verão 2021 no artigo 11.º, “Programas especiais de ocupação de tempos livres”, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste Município, a participação implica o pagamento de uma taxa de inscrição de 34,09 €.

Nos termos do previsto no artigo 15.º - Dúvidas e omissões - do Regulamento Municipal para as Férias Desportivas e Culturais - “As situações pontuais ou os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal”.

A competência para autorizar a presente proposta é da Exma. Câmara Municipal.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da abertura das inscrições e início das atividades e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Presidente, em 07 de julho de 2021, praticou o ato, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 15 - PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 3.º TRIMESTRE DE 2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda., NIF 504 168 789, e José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746, a que apresentou melhor proposta de aquisição para Couros de Bovino <220 kg, Peles de Ovino <10 kg, Peles de Ovino >=10 kg e Peles de Caprino, foi a empresa José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746; para Couros de Bovino >=220 kg, foi a empresa Peles Macedense, Lda., NIF 504 168 789.

Foram fixados os seguintes preços dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos no Matadouro Municipal, apurados em 24 de junho de 2021:

- 0,170 € por kg de Couro de Bovino <220 kg;

- 0,140 € por kg de Couro de Bovino \geq 220 kg;
- 0,70 € por Unidade de Pele de Ovino <10 Kg;
- 1,40 € por Unidade de Pele de Ovino \geq 10 Kg;
- 0,20 € por Unidade de Pele de Caprino.

A competência para fixar os preços é da Exma. Câmara Municipal nos termos do estabelecido na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Promoção Económica e Turismo.

PONTO 16 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE JUNHO DE 2021

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação deste assunto, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda. e Eurofumeiro, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de junho de 2021, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a), anexo 19 do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e

suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc. mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva		Preço de abate c/desconto e s/iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid	Total	Valor unid	Total	
Cooperativa A. Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	junho	10617	Bovino	20%	0,145 €*	1 539,47 €	0,116 €	1 231,57 €	307,89 €
	* Desconto de 50% em todos os abates no período de 15 de março a 30 de junho aprovadas em Reunião de Câmara do dia 08 de março de 2021.								TOTAL
Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda. NIF 504 197 215	junho	1154	Suíno	3%	0,130 €*	150,02 €	0,126€	145,52 €	4,50 €
	* Desconto de 50% em todos os abates no período de 15 de março a 30 de junho aprovadas em Reunião de Câmara do dia 08 de março de 2021.								TOTAL
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	junho	6445	Suíno	21%	0,130 €*	837,85 €	0,103 €	661,90 €	175,95 €
	* Desconto de 50% em todos os abates no período de 15 de março a 30 de junho aprovadas em Reunião de Câmara do dia 08 de março de 2021.								TOTAL

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 488,34 € ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H. – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais..., na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos da proposta apresentada.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na reunião.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 17 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES PÚBLICOS – ZONA HISTÓRICA E CASTELO” - CONCURSO PÚBLICO N.º 5/2021: RELATÓRIO FINAL 2 E MINUTA DO CONTRATO – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento, procedendo à elaboração do Relatório Final 2, a fim de o órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação das propostas nele contidas. Nesta fase é elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

O júri procedeu, oportunamente, à avaliação das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre as mesmas.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou o relatório preliminar a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, em 20 de maio 2021, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Dentro do prazo previsto, o concorrente Eevolution Portugal, A.C.E. apresentou a sua pronúncia escrita sobre o relatório preliminar, entregue através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, tendo os elementos do júri do procedimento a referir o seguinte:

Face ao exposto, e após parecer jurídico, efetivamente, as certidões da situação contributiva junto do Instituto de Segurança Social, bem como a certidão comprovativa da ausência de dívidas tributárias solicitadas, apenas devem dizer respeito à Elevation Portugal, A.C.E., uma vez que estamos perante um A.C.E. e não um consórcio. Os únicos documentos a apresentar, como documentos de habilitação, são os referentes ao A.C.E. e não das sociedades que integram o mesmo, porquanto, o A.C.E. é detentor de personalidade jurídica autónoma.

Assim, o júri entendeu readmitir o concorrente, modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se elaborou o Relatório Final 1 e se procedeu a nova audiência prévia.

Novamente em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, na sua redação atual, o júri disponibilizou a todos os concorrentes o Relatório Final 1, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, em 21 de junho de 2021, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não foi apresentada qualquer objeção, pelo que o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do Relatório Final 1, mantendo-se a ordenação das propostas.

Em consequência, propõe-se que o procedimento de empreitada de obras públicas “Melhoria da Mobilidade Multimodal – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes públicos – Zona Histórica e Castelo”, seja adjudicado à empresa Elevation Portugal, A.C.E., NIPC 514190299, pela quantia de 699.000,00 € (seiscentos e noventa e nove mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6 %, o que totaliza 740.940,00 € (setecentos e quarenta mil e novecentos e quarenta euros).

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, na sua redação atual, e o previsto no ponto 24 do Programa de Concurso, é exigível a prestação de caução, no valor de 5 % do preço contratual, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no

ponto 23 do Programa de Concurso, bem como quais os documentos a entregar.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação dos adjudicatários da adjudicação e para apresentação dos documentos de habilitação, bem como prestação da caução e aceitação da minuta do contrato.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a adjudicação e aprovou a minuta do contrato, no dia 30 de junho de 2021, nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

A Sra. Vereadora perguntou se a referida empreitada já tinha sido adjudicada e quais os trabalhos visados pela mesma.

Resposta do Sr. Presidente à questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

Pelo Sr. Presidente foi dito que já havia sido proposto adjudicar a essa empresa, Elevation Portugal, A.C.E., embora houvesse reservas quanto à

sua capacidade de execução. Neste momento, fez-se uma melhor análise do relatório, as dúvidas foram esclarecidas e, assim, há condições para se avançar com a adjudicação definitiva da obra.

Esta empreitada visa a execução de trabalhos que resolvem a questão da pedra do chão no Principal, com a sua substituição; cria zonas de passagem na Praça Camões; faz a ligação desde a Praça da Sé até às duas entradas do parque de estacionamento Camões e em direção à Rua dos Batoques; cria faixas de circulação para pessoas com mobilidade reduzida e que se deslocam em pequenas viaturas adaptadas e em cadeiras de rodas na zona do Castelo e na Costa Grande; e substituição dos mecos existentes na Praça Camões e na Rua Alexandre Herculano por sistemas automáticos que não dependem da intervenção humana.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

**PONTO 18 - CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA -
2.ª ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DO TÍTULO V - CARTÃO DO MUNÍCIPE -
Publicitação do Início do Procedimento**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece, relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deva dar publicitação do início do procedimento, à constituição como interessados e à apresentação de contributos na alteração do regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos competentes do município, *in casu*, Alteração do Título V - Cartão do Município, Parte F – Apoios Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do CPA consagra que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração da alteração do regulamento.

Proposta:

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, propõe-se à Exma. Câmara Municipal autorização para que se dê início ao procedimento relativo à publicitação da Alteração do Título V - Cartão do Município, Parte F – Apoios Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança (2.ª alteração), em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores, no site institucional do Município de Bragança, www.cm-braganca.pt, pelo período de 10 dias úteis.

A forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a Alteração do Título V - Cartão do Município, Parte F – Apoios Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta de Alteração do Título V - Cartão do Município, Parte F – Apoios Municipais, do Código Regulamentar, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação no site institucional do Município de Bragança, pelo período de 10 dias úteis.

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

PONTO 19 - CLUBE ACADÉMICO DE BRAGANÇA - ENCHIMENTO DAS PISCINAS – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TARIFAS - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Águas e Saneamento:

“A pedido do Clube Académico de Bragança foi concedido apoio para o enchimento das piscinas com água da rede pública de abastecimento.

Para o efeito foi reativado um contrato público criado em 2020, com número 29993, e instalado contador de controlo de consumo de água. Este contrato vigorou no período de 21 de maio a 25 de junho de 2021, durante o qual foram consumidos 3560 m³ de água.

O valor da fatura objeto deste pedido, com isenção de pagamento das tarifas, é referente à água consumida e ao saneamento recolhido, ascendendo a 4.795,08 € (IVA incluído).

O apoio foi concedido nos termos do ponto 1 do artigo 46.º do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Bragança – Reduções e debilidade económica – pelo qual “a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de tarifas e licenças previstas na tabela, às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”.

Importa referir que, não se tratando de uma competência delegada, compete à Exma. Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria e assim, consequentemente, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no dia 18 de maio de 2021. Este assunto apenas foi agora presente a reunião de câmara, devido à necessidade de apurar os reais consumos de água necessários para enchimento das piscinas.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou, nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 20 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DE ALFAIÃO

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Alfaião, NIPC 502556064, solicita isenção do pagamento das taxas da entrada da apreciação do processo de licenciamento, de reconstrução de um altar (coberto) de apoio às atividades religiosas e festivas da Sra. da Veiga, com o processo 118/21, a levar a efeito no Lugar da Veiga, na freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, ao abrigo da al. b) do n.º 2 do art.º H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo ato administrativo em causa é de 64,17 € de acordo com a alínea 11.1 do n.º 11 do artigo 68.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar em uso neste Município.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, a seguinte isenção do pagamento de taxas à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Alfaião, no valor de 64,17 € relativo à entregue processo de licenciamento 118/21, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 21 - COLONIAL ANCHOR - UNIPESSOAL, LDA.

Apresentou aditamento a solicitar que se mantenham os pressupostos de facto e de direito que levaram à decisão favorável do pedido de informação prévia (PIP), aprovado em reunião de Câmara de 08/06/2020, referente à demolição/construção e ampliação do edifício do antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus, para instalação de uma unidade hoteleira, localizado na Rua da Estacada, no Centro Histórico consolidado da Cidade de Bragança, com o processo n.º 6/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

«O requerente solicita, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à decisão favorável do pedido de informação prévia (PIP), aprovado em reunião de Câmara de 22/07/2019, tendo já solicitado a mesma declaração, deferida em reunião de Câmara de 08/06/2020, referente à demolição/construção e ampliação do edifício do antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus, para instalação de uma unidade

hoteleira, localizado na Rua da Estacada, no Centro Histórico consolidado da Cidade de Bragança.

Não tendo ocorrido alterações de facto ou de direito, desde a data da aprovação do PIP até à presente data, que justifique a alteração da informação técnica, datada de 16/07/2019, que fundamentou a aprovação do PIP, somos de parecer que a mesma se mantém, e que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao pedido de informação prévia, indeferido em reunião de Câmara de 08/07/2019, para demolição/construção e ampliação do edifício do antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus, para instalação de uma unidade hoteleira, localizado na Rua da Estacada, no Centro Histórico consolidado da Cidade de Bragança.

De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização a pretensão localiza-se em zona consolidada, abrangida pelo Plano de Pormenor para a Zona Histórica de Bragança I, e em zona de proteção do Edifício e jardim do antigo Paço Episcopal, classificado como Imóvel de Interesse público.

O edifício principal existente, com significativo interesse arquitetónico, na frente confinante com a Rua da Estacada, encontra-se classificado no PPZHBI como grau de intervenção 2 (g.2), em conformidade com a planta de síntese do Plano e o artigo 39.º do regulamento, que diz respeito a imóveis designados “de acompanhamento” que implica obrigatoriamente a manutenção, recuperação ou reabilitação da expressão original da construção e da expressão integral das suas fachadas.

O existente construído, com três a cinco pisos acima da cota de soleira, resulta da contínua ampliação do edifício principal, e sucessiva adaptação a estabelecimento de ensino (antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus). O pedido de informação prévia foi indeferido em virtude de o estudo inicial apresentado, para demolição/construção do edifício adotar uma volumetria exacerbada, na frente confinante com a Rua Miguel Torga e não garantir o afastamento regulamentar de 5 m ao muro do Jardim do Museu Abade de Baçal.

O PIP teve parecer favorável condicionado, da Direção Regional da Cultura do Norte, sujeito “à revisão das áreas/manchas de implantação dos diferentes pisos e da volumetria global da pretensão.”.

A operação urbanística proposta compreende a demolição parcial do edificado existente, mantendo parte da fachada voltada para Rua da Estacada, para construção de um novo volume contínuo, nessa frente composto por dois pisos em cave e cinco pisos acima da cota de soleira, e na frente voltada para a Rua Miguel Torga composto por um piso em cave e três acima da cota de soleira, com aproximadamente 10 m de cércea, em detrimento dos cinco pisos inicialmente propostos voltados para essa via, garantindo o afastamento regulamentar de 5 m ao muro do Jardim do Museu Abade de Baçal.

Consideramos que a proposta volumétrica na frente voltada para a Rua Miguel Torga se enquadra na volumetria envolvente, no entanto, consideramos que o volume proposto para reconstrução do edifício principal existente não deve exceder a cércea da preexistência, na frente voltada para a Rua da Estacada e na frente voltada para o Jardim do Museu Abade de Baçal.

Em face do exposto é viável a volumetria proposta para a frente da Rua Miguel Torga, devendo ser retificada a volumetria do edifício principal, por forma a não exceder a cércea da preexistência, mantendo toda a fachada voltada para a Rua da Estacada.

Assim, propõe-se aprovar o pedido de informação prévia nos termos da informação técnica.

Mais se informa que o projeto de arquitetura a apresentar, na sequência do pedido de informação prévia, fica sujeito a parecer prévio vinculativo da Direção Regional de Cultura do Norte.”

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se aprovar a pretensão.»

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 22 - [REDACTED]

Apresentou aditamento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a alojamento de animais a levar a efeito no lugar de [REDACTED] na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o

processo n.º 153/16, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para construção de um edifício destinado a alojamento de animais bovinos, num terreno localizado fora do perímetro urbano da aldeia de [REDACTED], classificado, na planta de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris-Tipo II” e “Rede Natura 2000 –Zona de Proteção Especial”.

A parcela de terreno, com a área total de 8.631 metros quadrados, está inscrita na matriz rústica n.º 2.291, da freguesia de Nogueira.

O edifício, com 252 metros quadrados de área de implantação, será constituído por um único piso, dividido em duas áreas distintas, sendo uma para arrumos e armazenagem e a outra para o alojamento de animais.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, de acordo com a informação levada à reunião da CMDF, realizada no dia 28 de junho de 2021, emitiu parecer favorável.

O projeto possui parecer favorável da Médica Veterinária e favorável condicionado do ICNF, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, emitido em 20 de abril de 2021. Este parecer deverá ser dado a conhecer à requerente para, em obra, proceder em conformidade com as condições impostas pela referida entidade.

Cumprido o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se à requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais, deverá ser informada que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento, e não é permitida a

drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 23 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 09 de junho a 06 de julho de 2021, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

██████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para a construção de um anexo de apoio ao edifício principal, a levar a efeito na ██████████, em Bragança, com o processo n.º 30/87, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

NOVAVET – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, LDA. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para alterações de um pavilhão industrial, sito no lote 162, da Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 113/93, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

██████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para legalização de alterações efetuadas num edifício de habitação e comércio, sito na ██████████, em Bragança, com o processo n.º 27/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

██████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um

edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 80/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES, LDA. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Avenida Abade Baçal, n.º 7, em Bragança, com o processo n.º 38/71, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 24 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2/3 SEC. MIGUEL TORGA - Trabalhos Complementares

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“I – Enquadramento,

- O Município de Bragança abriu concurso, tendo como objeto a adjudicação da empreitada: “Remodelação e Beneficiação da Escola Básica 2/3 Sec. Miguel Torga”.

- De acordo com o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de 7 de agosto de 2020, o Município de Bragança adjudicou à empresa “CPW, Engenharia, Lda.” a execução da referida empreitada.

- O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 28 de agosto de 2020.

- O valor da adjudicação, na sequenciada proposta apresentada pela firma adjudicatória, encontra-se fixado em 285.113,77 €, acrescido de valor do IVA à taxa legal em vigor.

- Na reunião Ordinária da Câmara Municipal de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, foram retificados os atos praticados pelo Sr. Vice-

Presidente no âmbito da adjudicação, aprovação de minuta contrato e contrato, para os quais tinha competência para autorizar a Exma. Câmara Municipal.

Atenta a data da decisão de contratar desta empreitada, o regime jurídico aplicável à sua execução é o que consta do CCP, na versão alterada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (9.ª alteração) – Trabalhos complementares.

Assim, os trabalhos complementares (TC) encontram-se regulados nos artigos 370.º a 380.º do CCP, constando os seus pressupostos e limites no artigo 370.º.

À luz deste dispositivo legal, são considerados trabalhos complementares, os que resultem de circunstâncias não previstas, desde que de forma cumulativa:

- Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra.

Também são considerados trabalhos complementares aqueles que resultem de erros e omissão de projeto de execução detetados e necessários realizar para o cumprimento do caderno de encargos e correto acabamento e funcionamento do edifício, assumindo a responsabilidade pela realização dos referidos trabalhos, o dono de obra, empreiteiro ou demais terceiros, nas partes definidas no artigo 378.º do referido diploma legal.

Os trabalhos complementares resultantes de erros e omissões (TSEO) encontram-se disciplinados no artigo 378.º do CCP.

Quanto à responsabilidade pelo valor dos trabalhos de suprimento de erros, e uma vez que não foram sinalizados na fase de formação do contrato nem reclamados no prazo de 60 dias contados da data de consignação da empreitada, esta é repartida em partes iguais (50%), pelo dono de obra e empreiteiro.

Excetuam-se trabalhos omissos impossíveis de serem detetáveis na fase de formação do contrato e no período de 60 dias após a consignação, sendo que, se estes forem identificados pelo empreiteiro no prazo de 30 dias, a contar da data em que lhe seja exigível a sua deteção, o dono de obra será responsável pelo pagamento desses trabalhos ou este exercer o direito que lhe

assista de ser indemnizado por eventuais intervenientes terceiros deste procedimento.

Para além dos trabalhos complementares atrás referenciados, figuram, no presente documento, trabalhos complementares decorrentes de alterações introduzidas pelo dono de obra em consonância com a equipa projetista e Direção da escola.

Nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 370.º, 371.º e 373.º do Código dos Contratos Públicos na redação aplicável nesta data.

A formalização dos presentes trabalhos complementares, precedida da necessária deliberação pelo órgão competente, neste caso em reunião de câmara, dado que foi o órgão que autorizou despesa, deverá ser tramitada nos termos do previsto no artigo 375.º do mencionado CCP.

Ao empreiteiro assistirá ainda o direito a uma prorrogação do prazo de execução da obra nos termos do previsto no artigo 374.º do mesmo CCP.

II - Análise dos Trabalhos, Quantidades e Preços Unitários

As alterações introduzidas ao projeto de execução pelo dono de obra, pela equipa projetista e Direção da Escola Miguel Torga preveem a alteração dos caixilhos do vão tipo 15, localizados no átrio interior da Escola. A referida proposta consiste em eliminar as quadriculas dos caixilhos, tendo várias vantagens, tais como: a) Maior luminosidade nos corredores do Piso Térreo e Cave; b) Maior facilidade de limpeza/manutenção dos caixilhos; c) Maior eficiência energética do conjunto caixilho/vidro, devido aumento de área de vidro; d) Caixilhos apresentam maior estanquicidade à água e ar.

A não realização desta alteração no decurso desta empreitada acarreta, a curto prazo, graves inconvenientes para o dono de obra, em termos financeiros e atrasos na ocupação destas instalações.

Também se procedeu à retificação de quantidades efetivamente a realizar e que resultam trabalhos complementares no âmbito de omissões de medição de projeto, para além de trabalhos a menos resultante de alteração de projeto.

Assim, com base nas propostas apresentadas pela firma adjudicatária, a fiscalização procedeu à elaboração do resumo com a descrição dos trabalhos, verificação da correspondente quantidade prevista com a indicação de preços

novos, sendo estes objetos de análise prévia sofrendo alguma retificação de cotações, quando confrontados com preços unitários de trabalhos contratuais da mesma natureza e cotações de mercado.

Assim, resultam os seguintes tipos de trabalhos:

Tm – Trabalhos a menos = - 29.417,55 €.

Tm01 - Art. 2.1: Fornecimento e montagem de janelas/portas em alumínio do tipo CORTIZO Série S70, ou equivalente, de cor RAL 3011, conforme mapa de vãos (confirmar medidas em obra), com abertura para o interior e basculante com vidro duplo tipo CLIMAPLUS 6+12+33.1, sendo o exterior SGG Securit Planitherm Future 6mm, Saint Gobain e interior SGG STADIP 33.1 STADIP, Saint Gobain, ou equivalente, incluindo todos os vedantes e borrachas adequadas, ferragens e demais acessórios da série e com vidro duplo. A montagem inclui todos os vedantes e impermeabilizações e demais acessórios necessários ao cumprimento do mapa de vãos. Inclui remoção da caixilharia existente e carga manual para camião ou contentor.

2.1.15 - Vão Tipo 15 - 5,21 x 3,11 ml = 15 un * 1.961,17€ = 29.417,55 €.

TM - Trabalhos a Mais – Alterações ao projeto (100%) = 25.166,55 €.

TM01 - Fornecimento e montagem de janelas/portas em alumínio do tipo CORTIZO Série S70, ou equivalente, de cor RAL 3011, conforme mapa de vãos (confirmar medidas em obra), com abertura para o interior e basculante com vidro duplo tipo CLIMAPLUS 6+12+33.1, sendo o exterior SGG Securit Planitherm Future 6mm, Saint Gobain e interior SGG STADIP 33.1 STADIP, Saint Gobain, ou equivalente, incluindo todos os vedantes e borrachas adequadas, ferragens e demais acessórios da série e com vidro duplo.

2.1.15 - Vão Tipo 15 - 5,21 x 3,11 ml (sem quadricula) = 15 un * 1.677,77 € = 25.166,55 €.

III – Conclusão

Tendo em consideração que se tratam de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e delas indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução ou a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra, foi feito o apuramento dos mesmos, tendo-se obtido o valor de 25.166,55 € (IVA não Incluído), representando 8,83 % do valor do contrato.

III - 1 - Da proposta em sentido estrito

Face ao exposto e em coerência com as razões de facto enunciadas propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal:

1. A aprovação dos trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o n.º 1 do artigo 370.º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 25.166,55 € (IVA não incluído), representando 8,83% do valor global da obra. Não existe, até à data, qualquer outro contrato de suprimento de erros e omissões;

2. Para efeitos de cabimentação deverá ser considerada a totalidade da importância referida no ponto anterior, acrescida do IVA à taxa legalmente aplicável, por constituir o encargo assumir pelo município;

3. A aprovação dos preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos resultam de preços unitários correntes praticadas na região em obras similares e validados pela fiscalização externa;

4. Que, perante a aprovação da presente proposta, a mesma seja encaminhada para o Oficial Público para efeitos de formalização do ato através da assinatura do competente aditamento ao contrato, devendo-se notificar previamente o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução (5% do presente valor de trabalhos), destinada a garantir a celebração do aditamento ao contrato;

5. Que o prazo para execução dos trabalhos seja fixado em 20 dias, como resultante do previsto no n.º 1 do artigo 374.º do CCP, a acrescerem ao prazo de execução inicialmente contratualizado;

6. Que, perante a aprovação da presente proposta, seja dada ordem ao adjudicatário, por escrito, de execução dos trabalhos. O valor da mesma dispensa a publicação prevista no n.º 1 do artigo 315.º do CCP;

7. A aprovação dos trabalhos a menos no valor de 29.417,55 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Obras.

PONTO 25 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA - Prorrogação de Prazo

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“Vem a firma adjudicatária, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., solicitar, através de email datado de 15 de junho de 2021, a prorrogação do prazo da conclusão da empreitada por mais 81 dias, até 31 de agosto de 2021.

Para o incumprimento do prazo de execução, o adjudicatário alega diversas dificuldades e situações não previstas que surgiram no decorrer da obra. Consultada a Rótula, Consultores de Engenharia e Gestão, Lda., adjudicatária de serviços de fiscalização, esta informou o seguinte:

1 - Diversas dificuldades e situações não previstas que surgiram no decorrer da obra: como é do conhecimento geral, o estado da pandemia, Covid-19, que já decorre há mais de 15 meses, tendo perturbado o rendimento dos trabalhos desta empreitada, por ausência temporária de alguns trabalhadores em isolamento profilático e outros infetados, para além da dificuldade e atraso no aprovisionamento de alguns equipamentos eletromecânicos, como é o caso dos aparelhos de climatização, cuja previsão de instalação, considerada no plano de trabalhos anterior, seria a partir de março/2021, o qual não se verificou, por se tratar de equipamento proveniente do estrangeiro, com condicionalismos a nível da produção e transporte. Outro equipamento que sofreu atrasos de entrega foi o elevador, que só durante o passado mês de junho foi instalado.

Nas últimas semanas o empreiteiro tem vindo a sinalizar atrasos na entrega de materiais e equipamentos, referindo as portas corta-fogo, para os vãos interiores da caixa de escadas e courete interior vertical, bem como a guarda metálica/corrimão em inox das escadas interiores, sendo este material proveniente do estrangeiro, com atrasos de entrega consideráveis, cuja previsão só ocorrerá, no melhor dos cenários, durante o próximo mês de agosto.

Também temos registado atrasos no processo de viabilidade/reforço ligação elétrica ao edifício, por parte da entidade exploradora dos serviços, em parte motivado pelo regime de teletrabalho dos serviços administrativos, processo este iniciado há mais de meio ano por parte do dono de

obra/empreiteiro, aguardando-se, por parte dos serviços elétricos, o desenvolvimento dos trabalhos com vista ao pedido de certificação das instalações por parte do empreiteiro e conseqüente ligação definitiva para o arranque/ensaios/ comissionamento das instalações eletromecânicas.

2 - Nas reuniões de coordenação de obra semanais tem vindo a ser efetuado o balizamento do plano de trabalhos em vigor, começando a registar-se desvios / atrasos a partir da segunda semana quinzena do passado mês de abril, precisamente na fase de preparação e aprovisionamento dos equipamentos pelos motivos descritos.

De salientar que já foram autorizadas três prorrogações de prazo desta empreitada, totalizando 254 dias seguidos, para além da autorização de trabalhos complementares com o prazo adicional de 20 dias.

Perante o atrás descrito e consultada a Rótula, Consultores de Engenharia e Gestão, Lda., adjudicatária de serviços de fiscalização para a referida empreitada, esta considera as seguintes hipóteses de deliberação:

A) Conceder a prorrogação graciosa de prazo solicitada, de 81 dias, para a conclusão da empreitada até à data considerada no novo plano de trabalhos (31/08/2021), desde que não acarrete prejuízos ao Dono de Obra e este entenda não merecerem a aplicação de sanções contratuais, não tendo o empreiteiro direito a qualquer indemnização suplementar e/ou acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao período de prorrogação de prazo já concedido, ou seja, desde a data de conclusão prevista inicialmente (30/09/2020), devendo esse cálculo efetuar-se através do plano de pagamentos/cronograma financeiro, inicial;

B) Aplicação das penalizações previstas contratualmente por incumprimento de prazo a partir da data do término do plano de trabalhos em vigor (11/06/2021), caso o dono de Obra considere não existirem fundamentos válidos evocados pelo empreiteiro para o seu deferimento/validação.

C) Assunção de responsabilidade imputáveis ao empreiteiro, no valor correspondente aos prejuízos e encargos adicionais apurados pelo dono de obra, decorrente dos atrasos que esta empreitada tem vindo a sofrer desde a data inicial de conclusão da empreitada (30/09/2020) ou a partir do termo da última autorização de prorrogação de prazo concedida (11/06/2021).

Relativamente ao plano de trabalhos apresentado, a Rótula verificou que as datas parcelares de realização das tarefas em falta, incluindo o seu encadeamento, são exequíveis na condição de serem cumpridas as afetações de meios necessários, tanto humanos como de equipamentos.

Após análise do pedido de prorrogação de prazo e da resposta da empresa de fiscalização, Rótula, Consultores de Engenharia e Gestão, Lda., e considerando que o adjudicatário não teve capacidade de concluir a obra dentro do prazo contratual e da primeira segunda e terceira prorrogação de prazo, excecionalmente pelos motivos acima indicados da pandemia Covid-19 e dificuldade e atraso no aprovisionamento de alguns equipamentos eletromecânicos, propõe-se:

- Que seja concedida prorrogação graciosa de prazo de execução de 81 dias, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido;

- Com a aprovação do pedido de prorrogação de prazo em 81 dias, a data para a conclusão da empreitada é 31/08/2021.

Que seja aprovado o plano de trabalhos ajustado a essas datas, anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a prorrogação de prazo de execução de 81 dias, nos termos propostos, bem como a aprovação do plano de pagamento, de equipamento e de mão de obra, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Obras.

PONTO 26 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS - Trabalhos Complementares

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“A presente informação surge na sequência de propostas de trabalhos a mais apresentados pela empresa adjudicatária, decorrentes de pedidos de alteração introduzidas ao projeto de execução e de situações imprevisíveis,

cuja deteção não foi possível na fase de formação da proposta inicial, sendo também determinados trabalhos a menos de algumas alterações de projeto e resultante da redução de quantidades previstas, por excesso de medição na lista que fundamenta a proposta inicial.

Para além dos trabalhos a mais e a menos, figuram neste documento trabalhos de suprimento de erros e omissões de projeto, necessários realizar para cumprimento de projeto, resultante de erros de medição do mapa de trabalhos, cuja quantidade a realizar é superior à considerada em projeto, havendo, nestas situações, partilha de responsabilidade, entre o Dono de Obra e empreiteiro, do valor a mais apurado, e omissões de projeto de trabalhos necessários realizar para o cumprimento do projeto e imprescindíveis para a correta execução e funcionamento do edifício, identificando-se situações não previstas inicialmente em projeto e impossíveis de serem detetáveis em fase em fase prévia pelo empreiteiro.

2 – Enquadramento,

- O Município de Bragança abriu concurso, tendo como objeto a adjudicação da empreitada: “Requalificação e refuncionalização de edifícios para implementação do Centro de Respostas Integradas”;

- De acordo com a deliberação de Reunião de Câmara datada de 8 de outubro de 2018, o Município de Bragança adjudicou à empresa “ASG – Construções e Granitos, Lda.” a execução da referida empreitada;

- O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 29 de novembro de 2018;

- O valor da adjudicação, na sequenciada proposta apresentada pela firma adjudicatória, encontra-se fixado em 616.094,64 €, acrescido de valor do IVA à taxa legal em vigor.

Atenta a data da decisão de contratar desta empreitada, o regime jurídico aplicável à sua execução é o que consta do CCP, na versão alterada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (9.ª alteração) – Trabalhos complementares.

Assim, os trabalhos complementares (TC) encontram-se regulados nos artigos 370.º a 380.º do CCP, constando os seus pressupostos e limites no artigo 370.º.

À luz deste dispositivo legal são considerados trabalhos complementares, os que resultem de circunstâncias não previstas, desde que de forma cumulativa:

- Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra.

Também são considerados trabalhos complementares aqueles que resultem de erros e omissão de projeto de execução detetados e necessários realizar para o cumprimento do caderno de encargos e correto acabamento e funcionamento do edifício, assumindo a responsabilidade pela realização dos referidos trabalhos, o dono de obra, empreiteiro ou demais terceiros, nas partes definidas no artigo 378.º do referido diploma legal.

Os trabalhos complementares resultantes de erros e omissões (TSEO) encontram-se disciplinados no artigo 378.º do CCP.

Quanto à responsabilidade pelo valor dos trabalhos de suprimento de erros, e uma vez que não foram sinalizados na fase de formação do contrato nem reclamados no prazo de 60 dias contados da data de consignação da empreitada, esta é repartida em partes iguais (50%), pelo dono de obra e empreiteiro.

Excetuam-se trabalhos omissos impossíveis de serem detetáveis na fase de formação do contrato e no período de 60 dias após a consignação, sendo que, se estes forem identificados pelo empreiteiro no prazo de 30 dias, a contar da data em que lhe seja exigível a sua deteção, o dono de obra será responsável pelo pagamento desses trabalhos ou este exercer o direito que lhe assista de ser indemnizado por eventuais intervenientes terceiros deste procedimento.

Para além dos trabalhos complementares atrás referenciados, figuram no presente documento trabalhos complementares decorrentes de alterações introduzidas pela equipa projetista e pelos responsáveis dos Serviços do CDT, Dr. José Rodrigues, e CPCJ, Dr. Carlos Lopes.

3. Análise dos trabalhos, quantidades e preços unitários

Na sequência de alterações introduzidas ao projeto de execução pela equipa projetista; de situações imprevistas e só possíveis de detetar na fase de execução de trabalhos, necessários realizar para a melhoria da qualidade e durabilidade da construção, já que a não realização dos mesmos no decurso desta empreitada acarreta, a curto prazo, graves inconvenientes para o dono de obra, em termos financeiros e atrasos na ocupação destas instalações.

Também se procedeu à retificação de quantidades efetivamente a realizar que resultam trabalhos complementares no âmbito de erros de medição de projeto, para além de trabalho a menos resultante de alteração de projeto, cujos artigos figuram nos mapas em anexo.

Assim, com base nas propostas apresentadas pela firma adjudicatária, a fiscalização procedeu à elaboração de mapa resumo com a descrição dos trabalhos, verificação da correspondente quantidade prevista com a indicação de preços novos, sendo estes objeto de análise prévia sofrendo alguns retificação (diminuição) de cotações, quando confrontados com preços unitários de trabalhos contratuais da mesma natureza e cotações de mercado.

O referido mapa consta em documento anexo, sendo apresentada nota justificativa e enquadramento legal para cada artigo, resultando os seguintes tipos de trabalhos:

tm-: TRABALHOS A MENOS		VALOR
tm01	Art. 10.1.2: Fornecimento e instalação de portas interiores em MDF lacado branco	-260,00€
tm03	Art. 27.8.2: Fornecimento de cadeiras fixas em polipropileno com 4 pés	-782,80€
Total:		-1.042,80€

TSEO: TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES PROJETO		Valor reclamado EMP	Valor a suportar pelo DO
SEO01	O (omissão): trabalhos de remoção de fibrocimento	5.000,00€	2.500,00€
SEO02	O: Execução muro de suporte - consolidação parede fachada a manter	3.818,00€	1.909,00€
SEO03	O: Fornecimento e aplicação de geodreno sob piso térreo ed. CRI	1.250,00€	625,00€
SEO04	O: Fornecimento e instalação de luminária tipo A2 (ed. CRI, 1 un.)	225,00€	225,00€
SEO05	O: Fornecimento e instalação de luminária tipo A7 (ed. CRI, 4 un.)	952,80€	952,80€
SEO06	O: Fornecimento e instalação de luminária tipo A11 (ed. CRI, 1 un.)	199,45€	199,45€
SEO07	O: Fornecimento e instalação de cabo XV-U2G1,5	307,50€	307,50€

Ata da Reunião Ordinária de 12 de julho de 2021

SEO08	O: Impermeabilização de muro de suporte enterrados	1.500,00€	750,00€
SEO09	O: Fornecimento e aplicação de soleiras de granito em vãos exteriores	720,00€	360,00€
SEO10	O: Fornecimento e instalação de vão para a sala térmica	2.500,00€	1.250,00€
SEO11	E (erro medição): quantidade caixilharias exteriores, ed. CRI	2.389,08€	1.194,54€
SEO12	O: Fornecimento e instalação de tubagem multicamada alimentação radiadores, ed. CDT	2.250,00€	2.250,00€
Totais:		21.111,83€	12.523,29€

TC: TRABALHOS COMPLEMENTARES – CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS CUJA DETEÇÃO ERA IMPOSSÍVEL DE IDENTIFICAR NA FASE DE FORMAÇÃO DO CONTRATO		VALOR
TC01	Fornecimento e instalação de porta insonorizada com óculo, sala inquérito, ed. CDT	1.035,00€
TC02	Fornecimento e instalação de 2 centrais de intrusão, ed. CDT	3.000,00€
TC03	Fornecimento e instalação de detetores sistema deteção intrusão (SDI), ed. CDT	598,50€
TC04	Fornecimento e instalação de 2 módulos endereçáveis (SDI), ed. CDT	285,00€
TC05	Fornecimento de 2 sirenes para o SDI, ed. CDT	237,50€
TC06	Fornecimento de videoporteiro com trinco elétrico na porta acesso ed. CDT	368,49€
TC07	Instalação de painel em vidro temperado com óculo zona atendimento ed. CRI	1.233,00€
TC08	Instalação de painel em vidro temperado com folha de correr, sala trabalhos, ed CRI	3.200,00€
TC09	Inst. de painel em vidro temperado com óculo e porta correr, atendimento ed. CDT	1.795,00€
TC10	Fornecimento e aplicação de película translúcida no envidraçado da copa, ed. CRI.	375,00€
TC11	Pala em vidro temperado (vão ventilado sala térmica e sobre porta terraço, ed. CRI	270,00€
TC12	Fornecimento e instalação de extrator de ar na sala bastidor, ed. CRI	550,00€
TC13	Fornecimento e instalação de grelhas ventilação parede cave, ed. CRI	300,00€
TC14	Execução rede infraestruturas para instalação de equip. ar condicionado, ed. CDT	300,00€
TC15	Fornecimento e instalação de sistema split – ar condicionado, ed. CDT	1.500,00€
TC16	Acréscimo de mais 7 cadeiras rodadas, ed. CDT	1.835,40€
Total:		17.362,89€

4. Conclusão

Com base nas alterações introduzidas ao projeto de execução, bem como erros e omissões detetados, e consequentes propostas apresentadas pelo empreiteiro, algumas delas com retificação de preços novos unitários, foram apurados os seguintes tipos de trabalhos:

1. Tm - Trabalhos a menos: 1.042,80 €;
2. TC_SEO – Trabalhos complementares respeitantes a suprimento de erros e omissões de projeto: 12.523,29 €;
3. TC_CI – Trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis cuja deteção era de todo impossível de identificar na fase de formação do contrato, no valor de 17.362,89 €.

Caso o Dono de Obra considere o englobamento de todos os trabalhos complementares, resultantes de suprimento de erros e omissões e trabalhos imprevistos, obtém-se a importância adicional de 29.886,18 € (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis euros, dezoito cêntimos), correspondendo 4,85% relativamente ao contrato inicial (valor da adjudicação).

Em anexo envia-se a documentação processual, incluindo a lista de quantidades de trabalhos complementares, necessários contratualizar para a adequada prossecução da empreitada adjudicada, devidamente identificados, descritos, fundamentados, quantificados e avaliados pela fiscalização externa, Rótula.

Nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 370.º, 371.º e 373.º do Código dos Contratos Públicos na redação aplicável nesta data.

A formalização dos presentes trabalhos complementares, precedida da necessária deliberação pelo órgão competente, neste caso em reunião de câmara, dado que foi o órgão que autorizou despesa, deverá ser tramitada nos termos do previsto no artigo 375.º do mencionado CCP.

Ao empreiteiro assistirá ainda o direito a uma prorrogação do prazo de execução da obra nos termos do previsto no artigo 374.º do mesmo CCP.

Tendo em consideração que se trata de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e delas indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução ou a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra, foi feito o apuramento dos custos, tendo-se obtido o valor de 29.886,18 €, representando 4,85% do valor do contrato.

III- 1 - Da proposta em sentido estrito

Face ao exposto e em coerência com as razões de facto enunciadas propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal:

1. A aprovação dos trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o n.º 1 do artigo 370.º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 29.886,18 €, IVA não incluído, representando 4,85 % do valor global da obra. Não existe até à data qualquer outro contrato de suprimento de erros e omissões.

2. Para efeitos de cabimentação deverá ser considerada a totalidade da importância referida no ponto anterior acrescida do IVA à taxa legalmente aplicável, por constituir o encargo assumir pelo município.

3. A aprovação dos preços não previsto no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes praticadas na região em obras similares, validados pela fiscalização externa.

4. Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Oficial Público, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente aditamento ao contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução (5% do presente valor de trabalhos), destinada a garantir a celebração do aditamento ao contrato. O referido aditamento deverá ser remetido ao Tribunal de Contas.

5. Que o prazo para execução dos trabalhos seja fixado em 20 dias, como resultante do previsto no n.º 1 do artigo n.º 374.º do CCP, a crescerem ao prazo de execução inicialmente contratualizado.

6. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito. O valor da mesma, dispensa a publicação prevista no n.º 1 do artigo 315.º do CCP.

7. A aprovação dos trabalhos a menos no valor de 1 042,80 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Obras.

PONTO 27 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 02 de maio e 01 de julho de 2021, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na

redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”; e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

EXECUÇÃO DE DEPÓSITO E LIGAÇÃO DO FURO EM CARÇÃOZINHO: Auto de medição n.º 01, no valor de 44.742,00 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 84.962,00 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 44.742,00 € + IVA.

SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE ÁGUA EM BRAGANÇA – FASE III: Auto de medição n.º 01, no valor de 35.275,00 € + IVA, adjudicada à empresa Formadistante, Lda., pelo valor de 121.775,00 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 35.275,00 € + IVA.

RECUPERAÇÃO DE FACHADA AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA: Auto de medição n.º 01 - Final, no valor de 14.674,12 € + IVA, adjudicada à empresa Paulo Rodrigues Batista, Unipessoal, Lda., pelo valor de 14 674,12 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 14 674,12 € + IVA.

REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE FOGOS NOS BAIROS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA MÃE D'ÁGUA: Auto de medição n.º 05 - Final, no valor de 1.683,85 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Engenharia e Construção, SA., pelo valor de 46.750,01 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados 45.066,16 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas e ratificação do ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em Reunião realizada no dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um, foi a mesma aprovada, com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Nuno Moreno, Fernanda Silva, Maria da Graça Patrício e Olga Pais e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, o Sr. Vereador, Miguel Abrunhosa, não participou na apreciação e votação da mesma. A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento

Ata da Reunião Ordinária de 12 de julho de 2021

**de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto
Gonçalves Nogueiro.**
